



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2018 -

EDITAL 01

(CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO)

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.499/2018, de 07 de novembro de 2018, visando a contratação de Agente Comunitário de Saúde (Microáreas 04, 05, 07 e 08) e Agente de Combate às Endemias, por prazo determinado, comunica aos interessados que está procedendo ao **PROCESSO SELETIVO**, para fins de **SELEÇÃO** para os referidos cargos, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Cargo	Vagas	Requisitos	Carga horária semanal	Remuneração mensal
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Microárea 04*	01	Ser morador da área onde exercerá suas atividades; ter 18 anos completos, na data do encerramento das inscrições; Ensino Médio Completo.	40	R\$ 1.302,45
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Microárea 05*	01	Ser morador da área onde exercerá suas atividades; ter 18 anos completos, na data do encerramento das inscrições; Ensino Médio Completo.	40	R\$ 1.302,45
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Microárea 07*	01	Ser morador da área onde exercerá suas atividades; ter 18 anos completos, na data do encerramento das inscrições; Ensino Médio Completo.	40	R\$ 1.302,45
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Microárea 08*	01	Ser morador da área onde exercerá suas atividades; ter 18 anos completos, na data do encerramento das inscrições; Ensino Médio Completo.	40	R\$ 1.302,45
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	Possuir carteira Nacional de Habilitação, categoria "B"; ter 18 anos completos, na data do encerramento das inscrições; Ensino Médio Completo.	40	R\$ 1.302,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

DELIMITAÇÃO DAS MICROÁREAS	
MICROÁREA*	DESCRIÇÃO
04	Inicia na ponte do rio São Carreiro e segue sentido centro de Santa Gema - do lado esquerdo e direito até Domicílio de Nadir Pelizzaro. Em frente ao calçadão segue lado Esquerdo até Residência de Andressa Basso. Segue até a família de Nelceo Casteli, terminando na Residência de Otacílio Gaetano da Rocha (Fátima).
05	Tem início no pórtico da ERS 129 até a ponte do Rio São Domingos divisa com o município de Casca, comunidade Baixada até a família de AnitoMarafon, Via José Perin da ponte em direção a Santa Gema, englobando a comunidade Vasco e São Valentin até o Rio São Domingos que faz divisa com o município de Casca.
07	Inicia na Rua José Leopoldo Mezzomo com Avenida LuisBenvegnú, no sentido Norte-Sul, até a Praça, abrangendo as quadras do lado Esquerdo da Avenida. E da esquina Rua Monsenhor João Benvegnú com a Avenida Professor Domingos Bernardo Mezzomo segue as quadras da Esquerda até a esquina com a Rua Marcelino Damo, todas as quadras abrangendo o loteamento popular e a Linha Matté.
08	Inicia em toda a quadra do Bannisul, a quadra Carlos Durante até o Posto de Saúde, quadra de Roque Moretti, quadra de Oscar Guerra, quadra de AnitoFochi. Pertence também a quadra Valmir Vanini ao lado da Creche, seguindo via José Perin até a Ponte. Quadra de Jaime Castelani e a quadra de Ernesto Dalamaria. Quadra do cemitério, seguindo até Josué Dalvite. Quadra de Marcos Scartazzini seguindo até Gabriela Campanharo. Incluindo as Famílias de IlvoFerron até João Dellabona e Milton Perin e Maria Mezzomo.

1. INSCRIÇÕES

O candidato deverá inscrever-se junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, no Centro Administrativo de São Domingos do Sul - RS, das 8:00 hs às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs, **no período de 26 a 30 de novembro de 2018**, munido de documentos originais e cópias, conforme segue:

Documentação necessária para inscrição:

- Comprovante de residência;
- RG (Carteira de Identidade);
- CPF;
- 01 Foto 3 x 4;
- Ter 18 anos completos, na data do encerramento das inscrições;
- Ensino Médio Completo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

- Certidão negativa de débitos municipais(emitida no período das inscrições):
- Alvará de Folha Corrida (emitido no site da Justiça Estadual, no período das inscrições, link: http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/);
- Declaração que reside na área onde exercerá suas atividades (para o cargo de Agente Comunitário de Saúde);
- Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B” (para o cargo de Agente de Combate às Endemias).

1.1 O Candidato deverá apresentar-se no local da inscrição já **munido da documentação exigida em cópias e com a ficha de inscrição devidamente preenchida.**

1.2 **O Candidato poderá se inscrever para concorrer a apenas um dos cargos de que tratam o presente processo seletivo** (Agente de Saúde ou Agente de Combate à Endemias), sendo que, em caso de inscrição em mais de uma das vagas disponíveis, será automaticamente desclassificado do certame.

1.3 **Não serão aceitas** inscrições por via postal, e-mails, internet ou outra modalidade via eletrônica, torpedos ou assemelhados, tampouco inscrições em caráter condicional.

2. COMISSÃO DE SELEÇÃO

O processo seletivo simplificado será executado por intermédio de comissão nomeada pela Portaria nº 3.763/18 de 16 de novembro de 2018, que realizará atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

3. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

O processo seletivo simplificado consistirá em duas etapas:

PRIMEIRA ETAPA: realização de prova escrita com peso de 5,0 pontos de caráter classificatório e eliminatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Serão habilitados para a segunda etapa os primeiros 4 (quatro) colocados na prova escrita. Caso haja empate na 4ª colocação todos os candidatos com a pontuação da 4ª colocação estarão habilitados para a etapa seguinte.

SEGUNDA ETAPA: realização de entrevista individual com os candidatos através da Comissão designada para a realização deste PSS, com peso de 5,0 pontos.

A data da entrevista está prevista no Cronograma (Anexo III) o horário e local serão comunicados aos candidatos, por email, no dia anterior à entrevista.

Desta forma a Pontuação Total será de 10 pontos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo devidamente nomeada pela Portaria nº 3.763/18 de 16 de novembro de 2018.

3.1 - Critérios de desempate

Finalizadas as etapas descritas no item 3, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, sendo que, havendo empate, será utilizado como critério de desempate:

3.1.1A maior pontuação no critério entrevista; e permanecendo o empate:

3.1.2 A maior pontuação no critério prova escrita; e permanecendo o empate:

3.1.3A realização de sorteio público

4. RESULTADO

Após a análise da pontuação obtida, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, de acordo com as notas obtidas na prova escrita e entrevista, bem como, caso necessário, a utilização dos critérios de desempate conforme estabelecido no item 3.3.

Os editais contendo os classificados serão publicados nos murais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores e nos endereços eletrônicos do município, na respectiva ordem de classificação. Os mesmos serão enviados no endereço eletrônico do candidato informado na ficha de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Homologado o resultado final do processo seletivo simplificado, os classificados serão convocados para se apresentarem e comprovar habilitação exigida de acordo com estabelecido pela Lei nº 597/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais do Município de São Domingos do Sul/RS. Após comprovação, estando apto o candidato, será realizada a contratação.

6. REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Caso o candidato convocado não tenha disponibilidade para assumir o cargo, poderá solicitar, mediante assinatura de termo de ciência, que seu nome vá automaticamente para o final da listagem oficial, uma única vez.

7. PRAZO DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de dois anos podendo ser prorrogado por igual período.

O prazo de validade da contratação, conforme dispõe o artigo 234 da Lei Municipal 597/2002, com as correspondentes alterações colacionadas pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 1.499/2018, será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL - RS, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

FERNANDO PERIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 20/11/2018

Fernando Perin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
ANEXO I
DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 20

DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

O Agente Comunitário de Saúde-ACS deve trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida.

Um ACS é responsável pelo acompanhamento de no máximo 214 famílias ou 750 pessoas.

O Agente Comunitário de Saúde deve desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na Comunidade sob supervisão e acompanhamento do Enfermeiro Instrutor – Superior, lotado na Unidade de Saúde da sua referência.

A capacitação do Agente Comunitário de Saúde deve ocorrer em serviço, de forma continuada, gradual e permanente, sob a responsabilidade do Instrutor – Supervisor, com a participação e colaboração de outros profissionais do serviço local de saúde.

O ACS deve ser capacitado para prestar assistência a todos os membros das famílias acompanhadas, de acordo com as suas atribuições e competências.

O conteúdo das capacitações deve considerar as prioridades definidas pelo elenco de problemas idênticos em cada território de trabalho.

São consideradas atribuições básicas dos ACS, nas suas áreas territoriais de abrangência:

1. Realização do cadastramento das famílias.
2. Participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio-econômico da comunidade, na identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade. Na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência. Na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização de mapeamento de sua área de abrangência.
3. Realização do acompanhamento das micro-áreas de risco.
4. Realização da programação das visitas domiciliares, e levando a sua frequência nos domicílios que apresentem situações que requeiram atenção especial.
5. Atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias:
6. Execução da vigilância de crianças menores de 01(um)ano considerados em situação de risco.
7. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças e 0 a 5 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

8. Promoção da imunização de rotina as crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso.
9. Monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral, monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência.
10. Monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças.
11. Orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas.
12. Identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência:
13. Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação.
14. Seguimento do pré – natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição: incentivo e preparo para o aleitamento materno, preparo para o parto;
15. Atenção e cuidados ao recém nascido; cuidados no puerpério;
16. Monitoramento dos recém nascidos e das puerperas;
17. Realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência;
18. Realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar;
19. Realização de ações educativas referentes ao climatério;
20. Realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade;
21. Realização de atividades de educação de saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil;
22. Busca ativa das doenças infecto – contagiosas;
23. Apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência d doenças de notificação compulsória;
24. Supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
25. Realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso;
26. Incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;
27. Orientação às famílias e a comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas;
28. Realização de ações educativas para prevenção do meio ambiente;
29. Realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos;
30. Estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
31. Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Qualificação para o Recrutamento: Escolaridade: Ensino Médio Completo
- b) Idade Mínima: 18 anos, na data do encerramento das inscrições
- c) Outras: Ser morador da área onde exercerá suas atividades

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 40 horas

OBSERVAÇÕES:

- a) Nível para enquadramento Inicial: Nível II

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 20

DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

Realizar atividades educativas e preventivas, individuais e coletivas; colocação de armadilhas; visitas periódicas; procedimentos e demais ações pertinentes à vigilância ambiental indicada pela Fundação Nacional de Saúde-FUNASA, bem como as ações do programa do ESF-Estratégias de Saúde da Família e os outros procedimentos atinentes à profissão a serem definidas pela Secretaria Municipal da Saúde e todas as demais atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária de 40 horas semanais, podendo ser reduzidas, dentro das necessidades da Administração Municipal, reduzindo-se a remuneração na mesma proporção.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) idade mínima de 18 anos;
- b) escolaridade: Ensino Médio;
- c) carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".

OBSERVAÇÕES:

- a) Nível para enquadramento inicial: Nível II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - PSS 003/2018

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Número do certificado de reservista: _____

2.4 Endereço Residencial: _____

2.5 Endereço Eletrônico: _____

2.6 Telefone residencial e celular: _____

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE COMPROVADA

Curso _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Curso _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Curso _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

São Domingos do Sul, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

ANEXO III

CRONOGRAMA

Descrição	Data
Período das Inscrições	26 a 30 de novembro de 2018
Publicação dos Inscritos	03 de dezembro de 2018
Recurso da não homologação das inscrições	04 de dezembro de 2018
Publicação da relação de inscritos homologados	05 de dezembro de 2018
Prova escrita	06 de dezembro de 2018 das 8:30 às 10:00 h
Publica resultado da prova escrita	06 de dezembro de 2018
Recurso da Etapa da Prova Escrita	07 de dezembro de 2018 até às 11:30h
Publicação do Resultado Preliminar Etapa Prova	07 de dezembro de 2018
Entrevistas	11 e 12 de dezembro de 2018
Publicação do Resultado Preliminar	14 de dezembro de 2018
Recurso do o Resultado Preliminar	17 de dezembro de 2018
Homologação do Resultado Preliminar	18 de dezembro de 2018
Sorteio Público em caso de empate (às 10:00h)	19 de dezembro de 2018
Homologação Final	20 de dezembro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

ANEXO IV

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

BRASIL. Ministério da Saúde . **Portaria nº. 2.436** de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em : http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**. 2009. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Municipal nº 597**, de 02 de abril de 2002 e alterações - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. Disponível em: <http://leisnaweb.com.br/mostrar-ato/?ato=996&host=saodomingosdosul.leisnaweb.com.br>

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

BRASIL. Ministério da Saúde . **Diretrizes Nacionais para Prevenção e controle de epidemias de Dengue**. Brasília 2009. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_prevencao_controle_dengue.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde . **Portaria nº. 2.436** de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em : http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Municipal nº 597**, de 02 de abril de 2002 e alterações - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. Disponível em: <http://leisnaweb.com.br/mostrar-ato/?ato=996&host=saodomingosdosul.leisnaweb.com.br>